



“Bem Vaga Lemado”
Lei Municipal nº 849 de 28 de setembro de 2008

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 064/2008

LEI Nº 829/2008

PROJETO DE LEI Nº 066/2008

DATA 23/06/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 066/2008,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 31 de maio do corrente ano, o prazo para que a Prefeitura Municipal promova o enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparados pela Lei Municipal nº 799/2008 de 31 de março de 2008.

Parágrafo Único – O parágrafo 5º do Art. 12 da Lei Municipal nº. 799/2008 de 31 de março de 2008 passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º - A Prefeitura Municipal, em até 90 (noventa) dias, promoverá o enquadramento do pessoal amparado pela presente Lei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 11 de junho de 2008.

Juarez José Xavier

Presidente

José Joaquim Stein
Vice Presidente

Tarcísio Antonio Borgo
Secretário